



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1374
Em 30 / 10 / 08

Thaís Viana dos Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 3 /2008

ACRESCENTA ARTIGO 96 – A, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, nos termos do Inciso II, art. 38 da Lei nº Municipal nº 1.078, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município Domingos Martins, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º Acrescenta o Art. 96-A na Lei Municipal nº 1.078, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, com a seguinte redação:

"Art. 96-A – O Município poderá admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos de atuação a serem definidos em lei especial, através da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 30 de outubro de 2008.

WANZETE KRÜGER
Prefeito



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de Domingos Martins**

Rua João Batista Wernersbach, nº. 51, Centro – Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000

61

Domingos Martins, 24 de setembro de 2008.

OF/PMDM/Nº. 185/08

Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins

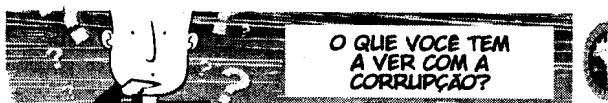
SENHORA ELOÍSA RIBEIRO LOUREIRO

Senhora Secretária,

Venho, por meio do presente, encaminhar a Vossa Senhoria Notificação Recomendatória, visando a contratação de agentes de controle de endemia, em número suficiente para cobertura de todo município.

Atenciosamente,

Sabrina Coelho M. Fajardo
SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 129, II da Constituição Federal, 120, §1º, II, da Constituição estadual, 27, parágrafo único, I da Lei 8.625/93 e 29, parágrafo único, I da Lei Complementar Estadual nº. 95/97,

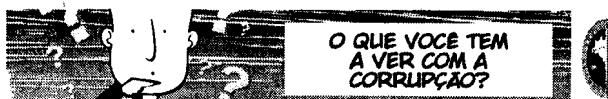
CONSIDERANDO que a Declaração Universal de Direitos Humanos reconheceu que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

CONSIDERANDO que o direito à saúde, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal, é um direito fundamental do ser humano frente ao estado e aos demais de sua espécie.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196 preconiza que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

CONSIDERANDO que o art. 197, do mesmo diploma constitucional, prevê que “são de relevância pública as ações e os serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle” e ao Ministério Público zelar pelo seu efetivo respeito, adotando as medidas necessárias à sua preservação e garantia.

Sabrina
Dr.º Sabrina Coelho M. Fajardo
PROMOTORA DE JUSTIÇA



CONSIDERANDO que a Constituição do espírito santo, por sua vez, em seu art. 159, prevê que a “saúde é dever de estado e direito de todos”.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias, em seu artigo 2º, enfatizou que a “saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

CONSIDERANDO que a dengue é considerada, hoje, a doença re-emergente mais grave no mundo, tornando-se ao longo dos anos cada vez mais difícil a sua erradicação, dado à capacidade de fácil e rápida transmissão e alastramento;

CONSIDERANDO as recentes epidemias de dengue que voltaram a assolar todo o País, sendo o Espírito santo um dos Estados mais atingidos pelas mesmas;

 **CONSIDERANDO** os inúmeros casos de dengue verificados em Domingos Martins no ano passado e corrente ano, indicando que se não forem adotadas medidas oportunas e adequadas nova epidemia atingirá este Município novamente, colocando em risco a saúde de inúmeras pessoas, com o agravamento dos casos;

CONSIDERANDO que, no momento, o único elo vulnerável na cadeia de transmissão da dengue é o vetor da doença, o que requer o maior número possível de agentes responsáveis pela prevenção e controle de sua incidência por meio do combate direto ao mosquito transmissor e seus criadores;

NOTIFICA

A ILMA. SR^a. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a fim de que adote providências imediatas visando a contratação de agentes de controle de endemias, em número suficiente para cobertura de todo o Município, caso

SCM
Dr^a Sabrina Coelho M. Pajardo
PROMOTORA DE JUSTIÇA



não o possua, mediante a realização de concurso público de provas e títulos, visando garantir a eficiência e continuidade do trabalho, estabelecendo-se requisitos que contemplem o perfil necessário para o pleno exercício da função.

Fica ciente o notificado de que a presente tem natureza **RECOMENDATÓRIA** e **PREMONITÓRIA**, no sentido de prevenir responsabilidades civis, penais e administrativas, notadamente a fim de que no futuro não seja alegada ignorância quanto à extensão e o caráter ilegal e antijurídico dos fatos noticiados.

Das providências adotadas, que se dê ciência e resposta a esta Promotoria de Justiça Cível de Domingos Martins – defesa da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente, que por esta própria via fica desde já requisitada.

Domingos Martins/ES, 24 de setembro de 2008.

Sabrina Coelho Fajardo
SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AGENTES DE DENGUE
POR MUNICÍPIO, ES. 07/2008**

UM NOVO
Secretaria
da Saúde

MUNICÍPIOS	Nº de Agentes atual	Vínculo Trabalhista (quantitativo)			Vigência e data da última renovação do contrato	Nº agentes ideal	Nº supervisores de campo ideal
		Efetivo	Contratado	Tercerizado			
Afonso Cláudio	8	8	-	-	...	12	2
Águia Doce do Norte	4	1	3	-	3/6/2008	5	1
Águia Branca	3	-	3	-	31/12/2008	2	1
Alegre	12	12	-	-	Não há	16	2
Alfredo Chaves	4	-	-	-	...	4	1
Alto Rio Novo	4	-	4	-	...	4	1
Anchieta	11	-	11	-	1/7/2008	20	2
Apiaçá	4	1	3	-	2/6/2008	4	1
Aracruz	48	1	49	-	Indeterminado	42	5
Atílio Vivacqua	2	-	2	1	1/4/2008	4	1
Baixo Guandu	13	-	13	-	Jun/08	13	2
B. São Francisco	20	-	-	20	Indeterminado	18	2
Boa Esperança	6	-	6	-	5/2/2007	12	2
Bom Jesus do Norte	6	-	6	-	01 ano	7	1
Brejetuba	5	-	5	-	31/12/2007	2	1
Cach. Itapemirim	106	-	149	-	30/6/2008	126	13
Caraciça	155	-	155	-	1/7/2008	16	2
Castelo	13	5	8	-	Indeterminado	208	21
Colatina	54	-	-	54	1/6/2001	66	7
Conceição da Barra	18	-	18	-	28/4/2008	22	3
Conceição Castelo	4	1	3	-	2/1/2008	4	1
Divino São Lourenço	2	-	2	-	1/1/2008	2	1
Domingos Martins	7	-	7	-	31/12/2008	10	1
Dores do Rio Preto	2	-	2	-	1/1/2008	4	1
Ecoporanga	7	5	2	-	1/4/2008	10	1
Fundão	9	-	-	-	...	11	2
Guacuí	9	-	12	-	1/1/2008	14	2
Guarapari	74	-	87	-	3/3/2008	102	11
Gov. Lindemberg	3	3	-	-	...	4	1
Ibatiba	8	-	14	-	1/3/2008	8	1
Ibiraçu	6	1	5	-	1/1/2008	6	1
Ibitirama	2	-	2	-	2/1/2008	3	1
Iconha	6	Todos em cargo comissionado			Livre Nomeação	7	1



**PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AGENTES DE DENGUE
POR MUNICÍPIO, ES. 07/2008**

MUNICÍPIOS	Nº de Agentes atual	Vínculo Trabalhista (quantitativo)			Vigência e data da última renovação do contrato	Nº agentes ideal	Nº supervisores
		Efetivo	Contratado	Tercerizado			
Irupi	5	-	5	5	venc. 31/12/2008	2	1
Itaguaçu	4	1	5	-	31/12/2008	5	1
Itapemirim	20	-	celetista	-	14/8/2006	23	3
Itarana	4	-	4	-	2/6/2008	3	1
Iúna	12	-	13	-	1/1/2008	10	1
Jaguaré	14	1	13	-	2/6/2008	10	1
Jerônimo Monteiro	5	5	-	-	...	10	1
João Neiva	8	8	-	-	...	8	1
Laranja da Terra	3	-	3	-	2/1/2008	2	1
Linhares	40	13	27	-	1/1/2008	68	7
Mantenópolis	4	-	4	-	31/12/2008	6	1
Maratazés	27	-	35	-	Não há prazo	33	4
Marechal Floriano	6	-	9	-	31/12/2008	8	1
Mariândia	4	-	4	-	31/12/2008	4	1
Mimoso do Sul	6	-	6	-	1/7/2008	16	2
Montanha	11	6	5	-	Renovação Anual	8	1
Mucurici	3	1
Muniz Freire	7	7	-	-	...	7	1
Muqui	3	6	-	-	...	6	1
Nova Venécia	16	-	16	-	Indeterminado	20	2
Pancas	7	2	8	-	9/6/2008	6	1
Pedro Canário	10	1	9	-	1/7/2008	13	2
Pinheiros	10	1
Piúma	17	-	23	-	5/6/2008	23	3
Ponto Belo	5	-	5	-	...	5	1
Presidente Kennedy	5	-	5	-	3/4/2008	5	1
Rio Bananal	3	2	1	-	...	4	1
Rio Novo do Sul	4	2	2	-	1/3/2008	5	1
Santa Leopoldina	4	-	4	-	7/5/2008	2	1
Santa Maria de Jetibá	5	-	5	-	4/2/2008	7	1
Santa Terezinha	8	-	8	-	1/1/2008	9	1
São Domingos do Norte	4	3	1	-	11/3/2008	3	1
São Gabriel da Palha	4	-	4	-	1/7/2007	14	2
São José do Calçado	6	-	7	1	16/1/2008	6	1
São Mateus	40	-	CLT	-	Indeterminado	54	6
São Roque do Canaã	4	-	4	-	28/12/2007 e 05/05/2008	4	1
Serra	120	100	20	-	1/1/2008	217	22

**PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AGENTES DE DENGUE
POR MUNICÍPIO, ES. 07/2008**

UM NOVO
Sociedade
da Saúde

MUNICÍPIOS	Nº de Agentes atual	Vínculo Trabalhistas (quantitativo)			Vigência e data da última renovação do contrato	Nº agentes ideal	Nº supervisores
		Efetivo	Contratado	Tercerizado			
Sooretama	9	3	6	-	3/3/2008	9	1
Vargem Alta	3	-	3	-	1/2/2008	5	1
Vendo Nova do Imigrante	8	-	8	-	não há (CLT)	7	1
Viana	30	-	36	-	1/3/2008	34	4
Vila Pavão	4	-	4	-	1/1/2007	3	1
Vila Valério	3	-	3	-	2/11/2008	4	1
Vila Velha	181	-	-	CLT	...	258	26
Vitória	135	-	135	-	1/1/2008	148	15

Fonte: /SESA/NEVA/GT DENGUE/SIS-FAD e SMS

... Não Informado

